

**PROGRAMA CAPES-JSPS**  
**Retificação do EDITAL N°. 22/2017**

(Retificação Publicada no Diário Oficial da União de 25/07/2017, seção 3, pág. 24)

**4 DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS**

[...]

**4.8 Missões de Estudo**

[...]

Onde se lê:

4.8.2. Nas missões de estudos, deverão ser observados os dispositivos da Portaria Capes n° 87/2016 - Regulamento para bolsas no exterior, ou normativo que o sucedam, que deverão ser interpretados em conjunto com o disposto no presente edital.

Leia-se:

4.8.2. Nas missões de estudos deverão ser observados os dispositivos da Portaria Capes n° 87/2016 – Regulamento para bolsas no exterior –, ou normativos que o sucedam, que deverão ser interpretados em conjunto com o disposto no presente edital, bem como se exigirá do candidato a bolsa de doutorado-sanduíche comprovante de proficiência em japonês, de acordo com os requisitos da IES de destino, ou comprovante de proficiência em inglês, notadamente:

I – TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 60 pontos;

II – TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 500 pontos;

III – IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 5,0, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 4,5; e

IV – Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B1.